

## **Deliberação 20140308.14**

### **Medidas de estímulo ao uso do porta-moedas eletrónico e do SOLIPRED**

#### **Considerando que:**

- a) Por protocolo estabelecido em 08 de outubro de 2011 entre a Câmara dos Solicitadores e o Instituto dos Registos e Notariado (IRN) foi estabelecido o montante e a forma de pagamento específicos da Informação Predial Simplificada (IPS) entre estas duas entidades, através do serviço de faturação e pagamento agrupado da IPS;
- b) A IPS consiste na disponibilização permanente em suporte eletrónico do acesso a informação não certificada, existente sobre prédio descrito, extraída de forma automática da respetiva ficha informatizada, permitindo a indicação de elementos essenciais da descrição, dos titulares do direito de propriedade e de outros direitos restritivos daquele;
- c) O IRN disponibilizou à Câmara dos Solicitadores o acesso à subscrição da IPS, por um montante máximo de € 6,00 quando o número de acessos mensais não ultrapasse os 1500, sendo decrescente o custo mediante o aumento do número de acessos;
- d) Deve ser estimulada a utilização da IPS por parte dos associados da Câmara dos Solicitadores, considerando as vantagens na utilização deste serviço, conforme foi supra descrito;

#### **O Conselho Geral delibera:**

1. Conceder um crédito de € 3,00 na conta-corrente de todos os solicitadores que utilizem o serviço de Informação Predial Simplificada protocolado entre a Câmara dos Solicitadores e o IRN, no momento em que é gerada a primeira referência, a utilizar numa próxima consulta;
2. A geração da primeira referência deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data da publicação da presente deliberação;
3. Conceder um crédito de € 3,00 na conta-corrente de todos os solicitadores que já tenham utilizado o serviço de Informação Predial Simplificada;
4. Estabelecer o carregamento mínimo em € 12,00 e retirar o limite máximo de carregamento.